¡EM TRAMITAÇÃO

TC 72-000.837.12-75

BALANÇO. EXERCÍCIO 2011. HSPM. APROVADO. DETERMINAÇÕES. Votação unânime.

Acompanham TCs 72.002.523.11-17, 72.003.202.11-49, 72.000.091.12-54, 72.000.524.12-90, 72.000.692.12-94, 72.000.694.12-10 e 72.000.696.12-45.

Legislação citada: Art. 96, Lei 4.320/64; Lei 14.661/07, Lei Mun. 13.766/04, Arts. 3º, § 1º e 5º, Dec. Mun. 51.191/10

2.732ª Sessão Extraordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.001.143.11-00 e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA, relativos ao Balanço do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, referente ao exercício de 2011.

CONSIDERANDO o caráter essencialmente contábil e de adequação formal das contas anuais para efeito deste julgado;

CONSIDERANDO que para a maioria das impropriedades apontadas já foi realizado ou está em curso algum esforço de superação pela Administração do HSPM;

CONSIDERANDO que a superação das impropriedades detectadas depende da consistência do repasse de recursos por parte do Executivo Municipal, requisito este alheio ao âmbito de competência do HSPM;

CONSIDERANDO que as falhas apontadas nos controles internos não apresentam relevância suficiente para macular a regularidade das contas apresentadas, as quais foram regularmente demonstradas de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que, apesar do desempenho operacional da Entidade registrar índices de produção e de saúde insuficientes, ainda assim, o resultado das pesquisas de opinião, aplicadas pelo HSPM, demonstrou ser positiva a satisfação dos usuários em relação aos serviços prestados, quando conseguem atendimento;

CONSIDERANDO os esforços empreendidos pela Administração do HSPM para o atendimento das determinações e recomendações deste Tribunal, visto que, até o fechamento do Relatório Anual de Fiscalização de 2011, restava apenas uma sem atendimento relativa ao julgamento das contas do exercício de 2006, para a qual consta dos presentes autos medidas para o seu saneamento,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar as contas do Hospital do Servidor Público Municipal – HSPM, relativas ao exercício de 2011, ressalvados os aspectos eventualmente não analisados ou pendentes de apreciação.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em reiterar a determinação pendente de 2006, quanto à "instalação do sistema de ar-condicionado na UTI do 6º andar".

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar que o HSPM:

1. reformule o controle interno do Almoxarifado do Setor de Engenharia e Manutenção no que diz respeito às aquisições, baixas e controle de validade;

2. extinga o "Depósito Aberto" do Almoxarifado da Farmácia, passando a controlar todos os medicamentos em estoque pelo Sistema Assessor Público;

3. implante controle de validade para todos os itens do Almoxarifado Central;

4. avalie a utilidade dos materiais estocados nos Almoxarifados da Engenharia e da Manutenção, destinando os itens que não mais têm utilidade para o Hospital para entidades que possam aproveitá-los;

5. promova as adequações necessárias para garantir a segurança e preservação dos materiais estocados nos Almoxarifados.

6. efetue os devidos ajustes relativos às diferenças constantes entre o inventário dos Bens Móveis e os dados registrados no Sistema de Controle Patrimonial – Assessor Público.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de cópia do presente Acórdão ao HSPM, bem como aos Excelentíssimos Senhor Prefeito Municipal e Senhor Secretário Municipal da Saúde, para as providências cabíveis visando à adequação dos recursos financeiros a serem repassados ao HSPM, bom como à melhoria no quadro de pessoal, de forma a minimizar os danos e impactos causados pela insuficiência de repasses e de pessoal.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 19 de março de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

DOMINGOS DISSEI
Revisor

ROBERTO BRAGUIM
Conselheiro

JOÃO ANTONIO
Conselheiro